

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO SERVIDOR

Formulário de manifestação de interesse do servidor público ao regime de teletrabalho perante a Junta Comercial do Estado do Paraná de acordo com as previsões contidas na Lei 19.776 de 2018, regulamentada pelo Decreto 9.879 de 2021, Resolução SEAP nº13.718/2022 e resolução conjunta nº08/2022 entre a Jucepar e SEAP.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO	
NOME:	
CARGO:	
RAMAL:	
CELULAR:	
EMAIL:	
FUNÇÃO:	

Art. 7º É vedado o teletrabalho aos servidores públicos que:

- I** - Estejam em estágio probatório;
- II** - Sejam contratados em regime especial;
- III** - ocupem cargo em comissão ou função de gestão pública de direção ou chefia, de acordo com a nomenclatura do cargo;
- IV** - Desempenhem atividades em que sua presença física seja necessária;
- V** - Tenham sofrido penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores ao requerimento.

Parágrafo único.

Em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Chefia Imediata, o titular do órgão/entidade poderá conceder Teletrabalho na hipótese prevista na alínea III do art. 7º deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

Declaro estar ciente do art. 7º do Decreto 9.879 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 20º São deveres dos servidores públicos em regime de teletrabalho:

- I** - Responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como arcar, exclusivamente, com toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, incluindo serviços de telefonia, internet, mobiliário, hardware, software, energia elétrica e similares, guarda dos documentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- II** - Cumprir, no mínimo, as metas estabelecidas, observados os padrões de qualidade pactuados;
- III** - estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;
- IV** - Consultar diariamente correio eletrônico institucional individual e/ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação;
- V** - Informar à chefia imediata, por meio de correio eletrônico institucional individual, sobre a evolução do trabalho, como também indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- VI** - Comparecer ao seu órgão ou entidade de lotação, sempre que convocado para reunião ou cumprimento de obrigação presencial;
- VII** - comparecer sempre que convocado, em outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou outros locais previamente indicados para participação de reuniões e eventos, inclusive de audiências;

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO SERVIDOR

VIII - reunir-se com a chefia imediata, em datas previamente designadas, inclusive por meio de videoconferência ou outro meio de tecnologia da informação, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos e fornecimento de demais informações;

IX - Ao retirar documentos das dependências do órgão ou entidade, quando necessário, efetuar registro nos sistemas próprios, de forma pessoal, devolvendo-os íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata;

X - Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Declaro estar ciente do art. **20º do Decreto 9.879 de 20 de dezembro de 2021.**

Art. 21º O descumprimento de metas e a alteração de metas inicialmente previstas deverão ser registrados, fundamentadamente, no Plano de Trabalho de que trata este Decreto.

Art. 22º Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor público em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho.

Art. 23º As atividades executadas pelo servidor público em regime de teletrabalho deverão ser cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, servidores públicos ou não, sob pena de responsabilização funcional, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º No caso de identificar que terceiro tem desenvolvido as atividades no lugar do servidor, todo o período do teletrabalho será considerado como falta.

§ 2º Na hipótese contida no §1º o servidor deve retornar imediatamente às suas atividades de modo presencial, devendo ser submetido a Processo Administrativo Disciplinar.

Declaro estar ciente do art. **21º do Decreto 9.879 de 20 de dezembro de 2021.**

Art. 24º A ocorrência de dificuldades técnicas com o acesso remoto aos sistemas institucionais não configurará justificativa para o não cumprimento das metas, devendo o servidor público, sempre que necessário, comparecer à respectiva unidade de lotação e executar suas atividades na forma presencial.

Declaro estar ciente do art. **24º do Decreto 9.879 de 20 de dezembro de 2021.**

Art. 25º O servidor público poderá, caso julgue necessário, comparecer ao seu local de trabalho, a fim de sanar dúvidas que, porventura, surjam na execução dos trabalhos.

Declaro estar ciente do art. **25º do Decreto 9.879 de 20 de dezembro de 2021.**

Art. 26º Em caso de notícia sobre o descumprimento das disposições contidas neste Decreto, o servidor público será instado a prestar esclarecimentos à chefia imediata, que dará ciência ao titular do órgão ou entidade.

Declaro estar ciente do art. **26º do Decreto 9.879 de 20 de dezembro de 2021.**

Art. 27º Constatadas, em juízo preliminar, a prática de irregularidades no exercício do teletrabalho ou contrariedade às disposições deste Decreto, o titular do órgão ou entidade poderá

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO SERVIDOR

determinar a suspensão cautelar do regime de teletrabalho ao servidor público a que for imputada a prática das infrações e a instauração de procedimento investigatório administrativo, se cabível, nos termos da legislação vigente.

Declaro estar ciente do art. **27º do Decreto 9.879 de 20 de dezembro de 2021.**

Art. 28º O servidor público que retornar do teletrabalho em razão do descumprimento dos deveres mencionados neste Capítulo ficará impedido de reingressar nessa modalidade pelo período de 02 (dois) anos contados da data em que reingressar ao trabalho presencial.

Declaro estar ciente do art. **28º do Decreto 9.879 de 20 de dezembro de 2021.**

Art. 34º O teletrabalho poderá, a qualquer tempo ser interrompido, sem prejuízo das metas de trabalho estabelecidas para o mês em curso:

I - a pedido do servidor público;

II - a critério da chefia imediata;

III - a critério do titular do órgão ou entidade de locação.

IV - pelo descumprimento das metas e obrigações estabelecidas; (Incluído pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

V- pelo decurso de prazo de execução do teletrabalho estabelecida no Plano de Trabalho; (Incluído pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

VI- em virtude de remoção do servidor para outra unidade; (Incluído pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

VII- pela superveniência das hipóteses de vedação previstas no plano, quando estabelecida; (Incluído pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

VIII- pelo descumprimento dos deveres funcionais. (Incluído pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)

Parágrafo único. No caso da interrupção disposta no caput, o servidor público terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua regular ciência, para deixar de exercer as atividades em regime de teletrabalho.

Declaro estar ciente do art. **34º do Decreto 9.879 de 20 de dezembro de 2021.**

Art. 35º O teletrabalho não se constitui, em qualquer hipótese, direito adquirido do servidor público.

Declaro estar ciente do art. **35º do Decreto 9.879 de 20 de dezembro de 2021.**

Art. 36º O exercício do teletrabalho poderá ser realizado em qualquer localidade, desde que o servidor tenha ciência da responsabilidade pela segurança do acesso às informações funcionais que lhe forem disponibilizadas.

Parágrafo único. Caso o teletrabalho seja realizado fora do Estado do Paraná, o servidor e a Chefia Imediata deverão adotar as seguintes medidas:

I - O servidor deverá informar a Chefia Imediata qual localidade que pretende realizar o teletrabalho;

II - Definirem em conjunto, e constar no plano de trabalho, as datas que o servidor deverá comparecer de forma presencial;

III - definirem em conjunto, e constar no plano de trabalho, qual o prazo mínimo que a Chefia Imediata pode acionar o servidor para comparecimento ao local de trabalho.

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO SERVIDOR

Declaro estar ciente do art. **36º do Decreto 9.879 de 20 de dezembro de 2021.**

Art. 37º A concretização de volume de trabalho superior às metas ou atividades realizadas em horários e dias diferentes dos pactuados não gerará, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

Declaro estar ciente do art. **37º do Decreto 9.879 de 20 de dezembro de 2021.**

Art. 38º O servidor público que deseja continuar atuando no regime de teletrabalho deverá apresentar novo Formulário de Manifestação de Interesse, em cumprimento ao disposto nos arts. 14 a 19 deste Decreto e terá seu pedido avaliado, desde que tenha cumprido as metas pactuadas e alcançado os resultados esperados.

Declaro estar ciente do art. **38º do Decreto 9.879 de 20 de dezembro de 2021.**

Art. 39º A Administração fica isenta de responsabilidade pelo fornecimento de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento das atribuições, bem como por toda e qualquer despesa do servidor em regime de teletrabalho, incluindo serviços de telefonia, internet, mobiliário, hardware, software, energia elétrica e similares, guardados documentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Declaro estar ciente do art. **39º do Decreto 9.879 de 20 de dezembro de 2021.**

Art. 40º Durante o regime de teletrabalho é vedada a concessão e/ou pagamento de:
I - adicional noturno, serviço extraordinário, auxílio-transporte e verbas da mesma natureza, exceto auxílio-alimentação; *(Redação dada pelo Decreto 11753 de 20/07/2022)*
II - Gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço, vinculados ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo;
III - gratificações pelo exercício de atividades insalubres, perigosas e penosas ou qualquer outra vantagem correlata.

Declaro estar ciente do art. **40º do Decreto 9.879 de 20 de dezembro de 2021.**

Declaro estar ciente que o regime de teletrabalho não se enquadra nas disposições do servidor em regime presencial, ocorrendo assim o imediato cancelamento do benefício do vale refeição oferecido pela Jucepar.

Art. 41º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência poderá editar atos complementares para estabelecer normas e procedimentos referentes a política sistêmica voltada à saúde e bem-estar dos servidores públicos em regime de teletrabalho, inclusive nos aspectos relacionados à ergonomia e condições de trabalho a que o servidor estiver sujeito.

Declaro estar ciente do art. **41º do Decreto 9.879 de 20 de dezembro de 2021.**

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO SERVIDOR

Eu, _____,
RG _____, declaro estar ciente das disposições legais impostas ao teletrabalho no Estado do Paraná, dos deveres, das obrigações, das proibições, dos requisitos indispensáveis, bem como das renúncias pertinentes, e tenho interesse em ingressar no regime de teletrabalho disponibilizado pela Jucepar para o posto de trabalho _____.

Local/Data

Assinatura do Servidor

Assinatura de ciência do chefe imediato